

## **RESOLUÇÃO nº 451/2013 – CEAS/MG**

“Altera o §2º do Art. 1º da Resolução nº 445/2013 que aprova o Plano de Assistência Social da Pequena Central Hidrelétrica de Mariano – PCH Santa Rita”.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1.993, pela Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1.996, e Lei Estadual n.º 12.812, de 28 de abril de 1.998, ainda, em conformidade com a deliberação da 182ª Plenária Ordinária, ocorrida em 19 de julho de 2013.

### **RESOLVE:**

Art.1º O §2º do Art. 1º da Resolução 445/2013, que aprova o Plano de Assistência Social – PAS da Pequena Central Hidrelétrica de Santa Rita – PCH Santa Rita, a ser implantado no município de João Pinheiro/MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º O Posto de Atendimento Social, mencionado no §1º, deverá estar funcionando, com instalações próprias e adequadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da aprovação da Avaliação Ambiental Integrada – AAI, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - **SEMAD**” (NR)

Art. 2º Fica inalterado os demais artigos da Resolução nº 445/2013 – CEAS/MG;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de julho de 2013.

**MARIA JUANITA GODINHO PIMENTA**  
Presidente  
Conselho Estadual de Assistência Social